



## **Negociação sobre a alteração ao diploma dos Concursos de Professores terminou sem o acordo do SPLIU**

O SPLIU lamenta que o MEC não tenha aproveitado a negociação sobre a alteração ao DL nº 132/2012, de 27 de Junho, para proceder, de forma séria, a uma verdadeira reforma do modelo de seleção e recrutamento de professores, centrada numa linha de orientação estratégica que tivesse como objetivo primordial a estabilização do corpo docente, o clima de escola, os resultados escolares..., através de um procedimento justo e absolutamente transparente de colocação de professores nos estabelecimentos de ensino públicos.

O MEC optou nesta negociação por apresentar um conjunto de propostas, que não são mais do que remendos ao supracitado diploma legal, com o único e exclusivo objetivo de servir os seus interesses extra educativos, fundamentalmente, através da máxima flexibilização na gestão da colocação de professores nas escolas.

O MEC deixou transparecer nesta negociação, que não terão sido pressupostos de qualidade educativa, ou estabilização do corpo docente das escolas, a determinar a sua dogmática (porque inquestionável!) orientação estratégica nas propostas apresentadas. Sinal evidente e inequívoco disso mesmo, consubstancia-se na desvalorização dos QA/QE e na ressuscitação vs reforço dos QZP, numa lógica diametralmente oposta à do SPLIU que propôs a extinção dos QZP, por considerar que só dessa forma se poderá conseguir a estabilização e a pacificação do corpo docente nas escolas, e, conseqüentemente, a almejada qualidade educativa.

O SPLIU não chegou a acordo com o MEC sobre a proposta de alteração ao DL nº 132/2012, de 27 de Junho, pela seguinte exposição de motivos e razões:

- Considerarmos que o ingresso nos quadros não tenha de ser exclusivamente realizado em QZP;
- Defendermos convictamente a periodicidade anual dos concursos externo e interno de professores;
- Não estarmos de acordo com a definição de limites mínimos na manifestação de preferências;



## ***Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades***

---

- Pretendermos prioridades diferentes na ordenação dos candidatos (Artº 10º - ver sff 2ª contraposta do SPLIU em [www.spliu.pt](http://www.spliu.pt))
- Defendermos uma ordenação diferente das necessidades temporárias e das prioridades da mobilidade interna, de forma a garantir um processo mais justo e adequado às circunstâncias;
- Não concordarmos com o regime de exceção dos agrupamentos de escolas TEIP ou com contrato de autonomia;
- Discordarmos da renovação de contratos com o enquadramento proposto;
- Defendermos que os contratos a termo resolutivo sucessivos celebrados com o Ministério da Educação e Ciência em horário anual e completo, no mesmo grupo de recrutamento, não poderão exceder o limite de 3 anos, estabelecendo-se desta forma uma convergência com as disposições vertidas no Código do Trabalho sobre esta matéria, e a adequada resposta ao cumprimento à Diretiva Comunitária 1999/70/CE, de 28 de Junho.

Lisboa, 19 de março de 2014

A Direção Nacional do SPLIU